



OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO VITAHISCARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PROGRAMÁTICAS 5.1

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE sagrou-se vencedora do Edital de Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, o qual tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da área de planejamento – AP 5.1.

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação dos serviços prestados pelas unidades de saúde constantes da área de planejamento AP 5.1, o que ensejaria em desassistência à saúde de aproximadamente 600.000 (seiscentos mil) habitantes.

CONSIDERANDO que a situação acima descrita, configura hipótese descrita no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/1993 e da alínea “h” do § 1º do artigo 250 da Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 207/1980, caracterizando situação emergencial.

DEFINIÇÕES

- A. Regras de Interpretação.** Os termos definidos neste Contrato terão letras maiúsculas. A menos que especificado de outra forma neste documento, todos os termos definidos serão igualmente aplicáveis às formas singular e plural e ao gênero feminino e ao masculino.

Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL, portador da cédula de identidade nº. 32302974-00, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. 098.325.487-72, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **HIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº. 11.633, 8º andar, conjunto 83, sala C – Brooklyn – São Paulo/SP - CEP nº. 04.578-901, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 13.382.260/0001-10, doravante denominada simplesmente HIS e/ou CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ MIGUEL VICENTE DA CRUZ, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº. V783792-p, e inscrito sob o CPF nº. 234.878.948-58. (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante denominada indistintamente e individualmente como Parte e em conjunto



como Partes). As Partes resolvem celebrar o presente Contrato e/ou Acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, consiste no Implantação e Suporte de solução “VITAHISCARE” contemplando a disponibilização de recursos e serviços por cada unidade de saúde sob gestão da CONTRATANTE, nas áreas programáticas 51.

1.1.1. Este Contrato contempla a concessão pela HIS de um direito não exclusivo, não transferível, não sublicenciável, limitado e revogável à CONTRATANTE consistente no serviço da VITA HIS CARE nos módulos de cadastro, agenda, prontuário eletrônico, farmácia, faturamento Ambulatorial e integração com o sistema SISAB / DATASUS. Este Contrato também contempla o serviço de Manutenção corretiva da solução VITA HIS CARE, que abrange serviços de alterações e configurações, eliminando todos os defeitos existentes no VITA HIS CARE, através do diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para funcionamento em condições normais, compreendendo: (a) Correções de desenvolvimentos à medida, relatórios e formulários; (b) Correção de problemas devidos a erros de operação; (c) Colocação e acompanhamento de casos no suporte da solução quando detectados *bugs* no sistema (Instalação de UPDATESETS contendo *patches* para solucionar as não conformidades detectadas no *software*); (d) Validação da correção após entrega da correção; (e) Fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento do VITA HIS CARE através do canal de atendimento, disposto na cláusula 1.4. abaixo.

1.1.2. Este Contrato não contempla os seguintes entregáveis: (a) Licenças de utilização da solução VITA HIS CARE; (b) Outros módulos da solução VITA HIS CARE que não os descritos acima; (c) Desenvolvimento ou customização ou adaptação de outras funcionalidades não abrangidas pela solução VITA HIS CARE; (d) Integração da ficha de identificação do paciente no serviço VITA HIS CARE com a ficha clínica disponível em outra instalação do ecossistema de soluções do cliente; (e) Importação de dados de cadastro de pacientes com a sua ficha de prontuário disponível em outra instalação do ecossistema de soluções do cliente; (f) Computadores e outro hardware e *software* de base para os postos de trabalho onde o cliente opera a solução VITA HIS CARE; (g) Infraestrutura local de rede de dados ou elétrica onde se opera a solução VITA HIS CARE; (h) Conectividade à internet e ao Data-Center do local onde se opera a solução VITA HIS CARE; (i) Outros serviços que não os descritos na cláusula acima.



1.2. O regime de utilização em modo "software as a service" - SaaS - objeto deste Contrato não conferem à CONTRATANTE nenhum outro direito além dos expressamente previstos neste Contrato, sendo a HIS a única detentora dos direitos autorais relativos aos programas de computador desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato e relacionados à prestação dos serviços, inclusive aqueles desenvolvidos e/ou de alguma forma adaptados em decorrência ou conexão a este Contrato.

1.3. A CONTRATANTE não poderá ceder, sublicenciar, transferir, vender, revender ou de qualquer forma comercializar as licenças de uso de softwares objeto deste Contrato, sem expressa concordância prévia e por escrito, da HIS.

1.4. A HIS deverá prestar atendimento (manutenção e suporte) à CONTRATANTE, via suporte eletrônico, que deverá estar disponível durante 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário comercial, consoante abaixo descrito:

- (i) Plataforma de chamados eletrônica: (ex.: <http://helpdesk.histecnologia.com/support/login> ou outra plataforma)
- (ii) Horário de atendimento: das 09 horas às 18 horas (suporte eletrônico)

1.5. Os contatos registrados após as 18 (dezoito) horas iniciam a sua contagem a partir das 09 (nove) horas do dia útil subsequente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor unitário estimado de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por equipe de saúde da família – ESF e/ou Núcleo de Assistência de Saúde da Família – NASF, além do valor unitário estimado de R\$ 110,00 (cento e dez reais), por login de profissional NASF, para a execução MENSAL, conforme serviços descritos no Anexo;

3.1.1.. No preço acima indicado, estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da atividade da CONTRATADA.



3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo IPCEP, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA toma ciência neste ato, que o pagamento das Notas Fiscais / Faturas, referentes à prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais e insumos, descritos na cláusula 1.1, são plenamente vinculados aos repasses realizados pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ ao CONTRATANTE;

3.4 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo/Apostilamento.

4.1.1. A renovação do Contrato somente se aplica caso ambas as Partes estiverem em dia com suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

4.2.1. Fica estabelecido o prazo estimado de 1 (uma) semana contada da assinatura do presente instrumento para a implantação dos serviços de saúde contratados ("Prazo de Implementação").

4.2.1.1. A contagem do prazo de implementação inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, devidamente assinado pelos representantes de ambas Partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



- b) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- c) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) a fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que sejam prestados serviços em desacordo com os pré-estabelecidos; e
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos, obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e no Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, oriundo da Convocação Pública Emergencial - Nº CP EMERG 019/2019, que são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) não caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira;
- d) não apresentar o presente CONTRATO para fins de desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, sem a prévia e expressa autorização do IPCEP;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- f) comunicar incontinenti à fiscalização do CONTRATO qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.
- g) Apresentar as certidões abaixo indicadas, no momento da assinatura do contrato, bem como quando da entrega das Notas Fiscais, sob pena de retenção dos valores devidos até sua apresentação ou regularização, conforme o caso:

- (i) Cartão do CNPJ;
- (ii) Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado
- (iii) Última Ata de assembleia ou alteração contratual, devidamente registrada
- (iv) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- (v) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- (vi) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- (vii) Certidão de Regularidade Fiscal em Âmbito Federal;
- (viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- a) pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO

7.1.1. A responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados a CONTRATANTE será apurada de acordo com sua participação no evento danoso, observados os limites trazidos na cláusula abaixo.

7.2. Limitação de Responsabilidade. Em nenhum momento: (a) a HIS será responsável perante a CONTRATANTE, por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequenciais, especiais, punitivos ou exemplares; ou (b) a responsabilidade cumulativa da HIS, sob este Contrato não excederá os valores de fato pagos pelo CONTRATANTE à HIS durante os 6 (seis) meses precedentes ao evento que deu causa à responsabilidade.

7.3. Caso alguma das Partes (a "Parte Demandada") venha a ser demandada ou cobrada, judicial ou extrajudicialmente, com relação a qualquer obrigação ou responsabilidade referente aos funcionários, administradores, diretores, prepostos, clientes e quaisquer terceiros relacionados, direta ou indiretamente, a outra Parte (a "Parte Responsável"), ou às atividades da Parte Responsável, a Parte Responsável desde já se obriga a promover todos os atos necessários à exclusão da Parte Demandada do processo ou procedimento, bem como à completa isenção de responsabilidade da Parte Demandada, sem prejuízo da Parte Demandada poder exercer seu direito de regresso contra a Parte Responsável, seja por meio de ação autônoma, seja por meio de denúncia de lide.

7.4. Ausência de Responsabilidade Solidária. As Partes expressam que o presente contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade solidária por compromissos que cada uma delas vier a contrair com terceiros e que não estejam especificamente mencionados no presente Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE.

8.1. Cada parte (a “Parte Receptora”) reconhece que terá acesso a certas informações e materiais, incluindo os termos do Contrato, relativos ao negócio, tecnologia, produtos e serviços da outra parte (a “Parte Divulgadora”) que são, ou razoavelmente devam ser consideradas, tendo em vista as circunstâncias da divulgação das informações confidenciais (“Informações Confidenciais”). As Informações Confidenciais não incluirão:

- (a) informações conhecidas da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora;
- (b) informações obtidas de forma independente pela Parte Receptora sem referência a Informações Confidenciais da Parte Divulgadora;
- (c) informações que são ou tornam-se publicamente conhecidas sem culpa da Parte Receptora; ou
- (d) informações divulgadas à Parte Receptora por um terceiro sem violação de qualquer obrigação de confiança. Exceto conforme permitido a seguir, a Parte Receptora:

(aa) não usará Informações Confidenciais para sua própria conta ou a conta de terceiros, fora dos limites estabelecidos neste Contrato;

(bb) não divulgará nenhuma Informação Confidencial a terceiros que não sejam seus diretores, funcionários, contratados, conselheiros, investidores ou potenciais investidores que precisam saber de tal Informação Confidencial e que concordaram em não usar indevidamente e manter a confidencialidade das Informações Confidenciais consistentes com esta cláusula.

(cc) não utilizará as Informações Confidenciais em proveito próprio ou de terceiros, especialmente em negócios que concorram com a HIS, no Brasil, conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª deste Contrato.

8.2. A Parte Receptora retornará ou destruirá as Informações Confidenciais prontamente sobre pedido escrito da Parte Divulgadora. Não obstante o acima exposto, a Parte Receptora pode divulgar Informações Confidenciais na medida exigida por lei aplicável ou por decisão judicial, desde que a Parte Receptora forneça aviso prévio de qualquer divulgação necessária à Parte Divulgadora e forneça uma cooperação razoável (às custas da Parte Divulgadora) com qualquer esforço da Parte Divulgadora para contestar ou limitar o alcance dessa divulgação.

8.3. A Parte Receptora das Informações Confidenciais deverá comunicar à Parte transmissora, tão logo tenha ciência, sobre qualquer solicitação de informações Confidenciais por quaisquer autoridades públicas ou por meio de qualquer processo judicial, de forma que a Parte Transmissora seja capaz de tomar as medidas legais que julgar cabíveis.



8.4. As Partes deverão, por ocasião do término da vigência ou qualquer outra forma de extinção deste Contrato, devolver todas as Informações Confidenciais que lhe tenham sido fornecidas pela outra Parte e destruir comprovadamente todas as cópias que estejam em sua posse ou controle, ou de qualquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados, agentes, terceiros contratados e assessores e manter em sigilo todo o conteúdo deste Contrato e de todos os seus instrumentos acessórios, se houver.

8.5. As obrigações constantes desta Cláusula permanecerão em vigor por período indeterminado, inclusive na hipótese de rescisão contratual, respondendo a Parte que descumprir esta obrigação pelas perdas e danos a que der causa.

9. CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS.

9.1. Cada Parte, reconhece que terá acesso a Dados Pessoais e que deverá observar suas responsabilidades estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"). Particularmente, cada Parte somente deverá processar os Dados Pessoais de pacientes apenas para os propósitos devidamente notificados aos pacientes e deverá certificar-se de que possui base legal para processar os respectivos Dados Pessoais em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Aplicáveis e com qualquer consentimento necessário a ser obtido de tais pacientes.

9.2. Caso haja qualquer tipo de acesso da CONTRATANTE a Dados Pessoais de terceiros, ou mesmo armazenamento de Dados Pessoais de terceiros no banco de dados da CONTRATANTE durante a presente contratação, a CONTRATANTE, por meio de seus representantes legais, neste ato obriga-se a não compartilhar referidos dados, não fazer qualquer tipo de uso não consentido pelos respectivos titulares, devendo manter tais dados pessoais devidamente armazenados, seguros e protegidos durante o prazo deste Contrato e, após o seu término ou rescisão. Para os efeitos desta cláusula "Dados Pessoais" incluem:

- (a) informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;
- (b) dados pessoais sobre a origem racial ou étnica, as convicções religiosas, as opiniões políticas, a filiação a sindicatos ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural; ou
- (c) dados referentes a prontuários médicos de pacientes, constantes no banco de dados da CONTRATANTE e acessados ou armazenados pela CONTRATANTE no contexto da presente contratação.



9.3. A CONTRATANTE ainda se obriga a observar estritamente toda a legislação vigente relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais de terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos ao titular dos Dados Pessoais e sujeitando-se às cominações legais aplicáveis.

9.4. Nenhuma das Partes deverá processar (nem permitir que terceiros processem) quaisquer Dados Pessoais relacionados à Pacientes da União Europeia em um território fora da Área Econômica Europeia, a não ser que primeiramente implemente salvaguardas consistentes com os requerimentos do Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia ("RGPD") para permitir que tal processamento ocorra legalmente fora da Área Econômica Europeia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSIVIDADE.

10.1. A presente contratação de serviços não importa em dever de exclusividade por parte da CONTRATADA, de suas coligadas e/ou afiliadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL.

11.1. A propriedade intelectual existente, incluindo, mas não se limitando a patentes, direitos autorais, *softwares*, sistemas, funcionalidades e ferramentas, bem como de todos os elementos, tais como códigos-fontes, documentos, manuais, atualizações, adaptações e sugestões, principalmente em relação às suas funções, características e formas da disponibilização e da elaboração de textos, figuras e layout, entre outros correlatos sobre os *softwares*, que os compõem, constituem propriedade intelectual individual da HIS não caracterizando qualquer tipo de cotitularidade entre os direitos individuais das partes.

11.2. As partes não têm legitimidade para promover medidas e defesas em nome da outra parte, sejam em âmbito judicial e/ou extrajudicial, nos conflitos de interesses que versarem sobre os direitos dos *softwares* ou protocolos médicos diretamente ligados a seus direitos de propriedade, isto é: *software* relacionado à HIS e o modelo de operação do atendimento e aconselhamento, relacionados ao CONTRATANTE.

11.2.1. O CONTRATANTE não poderá promover medidas e defesas judiciais e extrajudiciais, nos conflitos de interesse que versarem sobre os direitos dos *softwares* relacionados a este Contrato, devendo, na hipótese de ser notificada, interpelada, intimada ou citada, comunicar, imediatamente e tempestivamente, à HIS, que tomará as providências necessárias.



11.3. A CONTRATANTE obriga-se a não efetuar quaisquer modificações no *software*, bem como não permitir que quaisquer terceiros efetuem qualquer modificação, sem a anuência por escrito da HIS, como também respeitar os mandamentos do manual de utilização do *software*, devendo abster-se de descompilar, adaptar, reverter a engenharia, desmontar, reproduzir ou de alguma forma alterar ou transmitir a terceiros os mesmos, bem como a não desenvolver outros produtos que incorporem o *software* objeto deste Contrato, sendo assim a CONTRATANTE responsável perante a HIS por quaisquer prejuízos sofridos por esta em virtude da violação de tais obrigações.

11.4. A CONTRATANTE não poderá alugar, arrendar, sublocar, transferir, vender, alienar, revelar, ou distribuir o *software* ou qualquer parte do mesmo para quaisquer terceiros ou de outra forma permitir a utilização direta ou indireta do *Software* por terceiro, salvo expressa autorização por escrito da HIS.

11.5. A CONTRATANTE não utilizará o *software* para fins de fabricação, no desenvolvimento ou em teste de produto concorrente ao da HIS.

11.6. Pertencerá exclusivamente à HIS os respectivos direitos de propriedade sobre toda e qualquer invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação em relação ao *software*.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada por fiscal a ser designado pela contratante, sendo da competência do fiscal:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração, a Parte que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência deste Contrato;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;



13.1.3. Fraudar a execução do CONTRATO;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação;

13.1.7. A Parte que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.7.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a outra Parte;

13.1.7.2. multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

13.1.7.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

13.1.7.3.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, a HIS poderá limitar ou cessar a prestação do Serviço, objeto do presente Contrato, caso seja verificado atraso superior a 30 (trinta) dias corridos da data de pagamento à CONTRATADA.

13.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 13.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

13.4. A sanção prevista no item 13.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 13.1.7.2 e 13.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

13.5. A multa prevista no item 13.1.7.2 e item 13.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;



13.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

13.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

13.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

13.9. Havendo inadimplemento contratual, fica assegurada a possibilidade da Parte lesada em notificar a outra para, à sua escolha, resolver o Contrato em 30 (trinta) dias úteis ou, a seu exclusivo critério, conceder à Parte inadimplente a oportunidade de sanar referido inadimplemento em um prazo razoável, sob pena de resolução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- l) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 019/2019.

14.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. O presente Contrato é regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

15.2. Todas as condições previstas neste instrumento são passíveis de execução específica, nos termos do art. 497 do Novo Código Processual Civil e às inexecutíveis, a perdas e danos, de acordo com o art. 247 do Código Civil.

15.3. Todas as comunicações entre as Partes relativas ao Contrato deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou por e-mail aos endereços indicados nesta cláusula. As notificações enviadas em conformidade com esta Cláusula serão consideradas entregues no primeiro dia útil subsequente à remessa. Caso qualquer das Partes altere seu endereço e deixe de informar a outra parte sobre a mudança, as notificações enviadas ao endereço anterior serão consideradas regularmente entregues nos moldes desta cláusula.

- a) Pela HIS: LUIS CRUZ; luis.cruz@histecnologia.com
- b) Pela CONTRATANTE: MAURÍCIO MURAD; mauricio.murad@ipcep.org.br

15.4. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das disposições contratuais em razão de caso fortuito ou força maior nos termos do disposto no art. 393 do Código Civil.

15.4.1. A Parte que ficar temporariamente impedida de cumprir as suas obrigações, no todo ou em parte, em razão do disposto na cláusula anterior, deverá comunicar o fato de imediato à outra. Comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto perdurar o caso fortuito ou a força maior, somente as obrigações que não puderem ser cumpridas pelas Partes em razão de tais eventos.

15.5. Este Contrato contém o compromisso integral entre as Partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas por este Contrato ou nele mencionadas.

15.6. Qualquer alteração deste Contrato só será considerada válida, se realizada por meio de instrumento de aditamento contratual devidamente subscrito pelos representantes das Partes.



15.7. As Partes comprometem-se a cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, todas as leis e demais ordenamentos federais, estaduais e municipais vigentes, bem como a providenciar as licenças, alvarás, certidões e autorizações necessárias ao regular cumprimento das suas atividades e à regular execução dos objetos contratuais, sendo as únicas responsáveis por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houverem dado causa, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

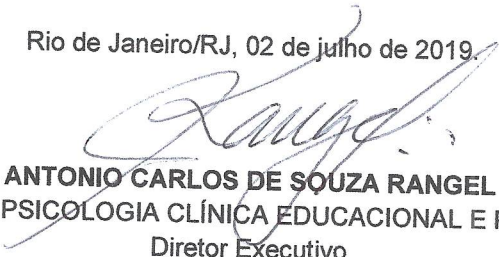
16.1. As partes deverão emendar seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer conflitos e/ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, mediante envio de notificação por escrito à outra Parte, contendo a matéria controvertida. A Parte notificada deverá responder à notificação em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento.

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

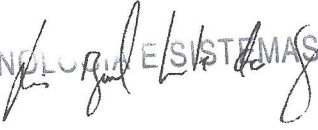
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:


ANTONIO CARLOS DE SOUZA RANGEL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
Diretor Executivo

PELA CONTRATADA:

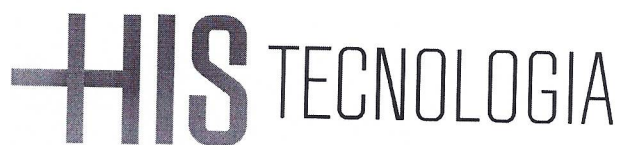

HIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
LUIS MIGUEL VICENTE DA CRUZ
HIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
Procurador



Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]
Nome: Marcos Alves Moreira
RG: 2.384.591-5 SP
CPF: 385.461.677-53

2. [Handwritten Signature]
Nome: Raul V. L. B. do Couto
RG: 20.569.073-8
CPF: 111.283.957-70



HIS Tecnologias e Sistemas LTDA
São Paulo
RUA GUARARAPES, 2064 - TÉRREO
BROOKLIN - SÃO PAULO - SP | CEP 04561-004
TEL.: +55 (11) 4118-5010

Rio de Janeiro
AVENIDA DAS AMÉRICAS, 700 - CENTRO EMPRESARIAL CITTÁ
AMÉRICA BLOCO 06 - SALAS 262, 263 E 264
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ | CEP 22640-100
TEL.: +55 (21) 3298 2600
CNPJ: 13.382.260/0001-10

<http://www.histecnologia.com>
info@histecnologia.com

Proposta

Proposta Técnica e Comercial para disponibilização em modo "Software as a Service" de solução tecnológica para apoio à operação assistencial e gerencial das unidades de saúde da Família da AP51 e AP52 do município do Rio de Janeiro, RJ

Autor:	Priscila Martins
Contato:	priscila.martins@histecnologia.com
Cliente:	IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional
Referência:	HIS-2019-PR0013-01
Data:	2019-07-05
Última atualização:	2019-07-24

VERSÕES	3
REVISÕES E APROVAÇÃO	3
1 - ENQUADRAMENTO	4
2 - SUMÁRIO EXECUTIVO	5
2.1 - ESCOPO	5
2.2 - ORÇAMENTO	5
3 - APRESENTAÇÃO DA HIS	6
3.1 - QUEM SOMOS	6
3.2 - PRINCÍPIOS HIS	6
3.2.1 - <i>Visão</i>	6
3.2.2 - <i>Conceito</i>	6
3.2.3 - <i>Compromisso</i>	6
3.2.4 - <i>Estratégia</i>	6
3.3 - CERTIFICAÇÕES E PRÊMIOS.....	7
<i>Prêmios</i>	7
<i>Certificações</i>	7
<i>Nomenclaturas</i>	7
4 - SOLUÇÃO VITA_{HIS}CARE E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA HIS	9
4.1 - SUITE APLICACIONAL VITA _{HIS} CARE PARA UNIDADES DE SAÚDE	9
<i>Gestão de Pacientes</i>	9
<i>Agenda</i>	9
<i>Prontuário Clínico Eletrônico</i>	10
<i>Farmácia</i>	11
<i>Indicadores de avaliação de performance e gestão assistencial</i>	16
4.2 - SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO PROJETO.....	17
<i>Serviços de Manutenção corretiva e Helpdesk da solução VITA_{HIS}CARE</i>	19
4.3 - EXCLUSÕES À PROPOSTA	19
5 - VALOR DA PROPOSTA	21
5.1 - CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	21
5.2 - PREÇOS.....	21
<i>Premissas</i>	21
<i>Preços</i>	21
5.3 - TARIFÁRIO APLICÁVEL A SERVIÇOS ADICIONAIS	21
5.4 - TAXAS E IMPOSTO.....	22
6 - VALIDADE DA PROPOSTA	23

VERSÕES

Versão	Autor	Descrição das alterações	Data
01	Priscila Martins	Criação do documento	2019-07-11

REVISÕES E APROVAÇÃO

Entidade	Versão aprovada	Assinatura	Data
HIS	01	Dep. Comercial	2019-07-23

1 - ENQUADRAMENTO

Esta proposta visa a definição dos termos, custos e calendarização para disponibilização em modo "Software as a Service" de solução tecnológica para apoio à operação assistencial e gerencial das unidades de estratégia de saúde da família e profissionais NASF implantados na Área Programática 51 e Área Programática 52 do município do Rio de Janeiro, gerenciadas atualmente pelo s IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional (IPCEP).

Com o intuito de facilitar a sua compreensão, este documento está estruturado nos seguintes capítulos:

1. **Enquadramento:** Nota introdutória e contexto explicativo do documento;
2. **Sumário Executivo:** Resumo do documento;
3. **Apresentação da HIS:** Apresentação da empresa, principais referências e mercados de atuação;
4. **Solução VITA_{HIS}CARE e serviços a fornecer pela HIS:** Descrição mais pormenorizada do software e serviços oferecidos pela HIS no âmbito desta parceria de colaboração;
5. **Valor da proposta:** Apresentação do orçamento para este fornecimento;
6. **Validade da proposta:** Autenticação da proposta e definição do seu período de validade.

Este documento contém informação confidencial sobre o produto VITA_{HIS}CARE, propriedade da empresa HIS, não estando autorizada a sua reprodução ou uso para outros fins que não se enquadrem na avaliação desta proposta. Nesse sentido, o leitor compromete-se a não revelar nenhuma informação nele contida a terceiros e a não o duplicar, utilizar ou ceder para nenhum propósito que não seja o supramencionado.

2 - SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1 - Escopo

A HIS apresenta uma Proposta Técnica e Comercial para disponibilização em modo “Software as a Service” de solução tecnológica para apoio à operação assistencial e gerencial das unidades de estratégia de saúde da família e profissionais NASF implantados na Área Programática 51 e Área Programática 52 do município do Rio de Janeiro, gerenciadas atualmente pelo s IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional (IPCEP).

Esta proposta corresponde à disponibilização do produto VITA_{HIS}CARE em modo Software as a Service para atender o funcionamento da operação com base no seguinte dimensionamento:

1. Unidades implantadas na AP51 que estavam sob gerenciamento da Organização Social IABAS, sendo objeto desta proposta a manutenção desse serviço que era prestado pela HIS;
2. Unidades implantadas na AP52 que estavam sob gerenciamento da Organização Social IABAS, sendo objeto desta proposta a manutenção desse serviço que era prestado pela HIS.

No âmbito desta proposta a HIS estará apresentando uma oferta que inclui a sua solução VITA_{HIS}CARE nos módulos de cadastro, agenda, prontuário eletrônico, farmácia, faturamento Ambulatorial e integração com sistema SISAB / DATASUS.

2.2 - Orçamento

A presente proposta, para além das vantagens funcionais, técnicas e operacionais associadas à solução preconizada, apresenta um investimento otimizado de:

- **Valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** por ESF (Equipe de Saúde da Família) implantada;
- **Valor mensal de R\$ 110,00 (cento e dez reais)** por login de profissional NASF.

A HIS, empresa líder na concepção, desenho, fornecimento e gestão de soluções de sistemas e tecnologias de informação para a Saúde está fortemente empenhada na implementação de uma solução que contribua para o sucesso do IPCEP.

A HIS agradece ao IPCEP a oportunidade de estreitar o seu relacionamento com tão prestigiada organização, utilizando as melhores práticas de governança clínica e sempre enfatizando o bem estar do cidadão.

3 - APRESENTAÇÃO DA HIS

3.1 - Quem somos

A HIS-Tecnologia e Sistemas, LTDA é uma empresa brasileira.

Somos um dos principais players no mercado do Brasil, sendo líderes no segmento da Atenção Primária, com o maior case de informatização no Brasil, localizado no município do Rio de Janeiro.

Somos um dos principais parceiros da Microsoft e da Telefónica / VIVO para o mercado das tecnologias de Informação na Saúde (Healthcare).



3.2 - Princípios HIS

3.2.1 - Visão

“Na HIS acreditamos que o acesso aos cuidados de Saúde deveria estar ao alcance de todos, de uma forma simples e rápida.

Da mesma forma, a nossa admiração e preocupação pelo trabalho dos profissionais leva-nos a desenvolver soluções inteligentes e completas que o auxiliem no dia-a-dia, a cuidar de todos nós...

Por isso criamos o VITA_{HIS}CARE.”

3.2.2 - Conceito

- Comunicação e colaboração dos intervenientes na prestação de cuidados de saúde
- Prontuário Clínico Eletrônico Único centrado no paciente
- Flexibilidade e adaptação a diferentes níveis organizacionais

3.2.3 - Compromisso

- Soluções de qualidade, segurança e fiabilidade indiscutíveis
- Recurso a tecnologias inovadoras

- Cumprimento escrupuloso dos requisitos assumidos com o cliente

3.2.4 - Estratégia

- Facilitar a acessibilidade dos cidadãos e a mobilidade dos profissionais
- Globalidade do processo e Integração dos diferentes prestadores
- Suporte à Decisão Clínica
- Interoperabilidade

3.3 - Certificações e Prêmios

Prêmios

A HIS é uma empresa que focaliza a sua atividade na procura da inovação e da excelência. Para o efeito a empresa detém várias certificações e as suas soluções foram agraciadas com prêmios destacados.

Primeiro Prémio Hospital do Futuro na categoria de e-Health em 2009, atribuído por Portugal.



Certificações

A solução VITA_{HIS}CARE garante os padrões mais exigentes na indústria brasileira de software para soluções de prontuário eletrônico estando certificada pela SBIS / CFM.



Certificação SBIS VITA_{HIS}CARE

Nomenclaturas

A informação clínica constante na solução VITA_{HIS}CARE baseia-se em tabelas de codificação reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- ICPC 2 - International Classification for Primary Care
- ICD 9 / ICD 10 - International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems
- Diversas nomenclaturas e índices de classificação e avaliação adequados a áreas clínicas específicas como o Sheridan, Duvall, Graffard, Braden, Mini-mental.

A utilização das nomenclaturas facilita a normalização de terminologias e consequente interpretação e comprabilidade de informação sobre cuidados de saúde prestados, o que facilita a obtenção de informação estatística e epidemiológica.

4 - SOLUÇÃO VITA_{HIS}CARE E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA HIS

4.1 - Suite aplicacional VITA_{HIS}CARE para Unidades de Saúde

Gestão de Pacientes

Componente funcional do VITA_{HIS}CARE que agrega as funcionalidades de índole administrativo adequadas ao cadastramento de pacientes, sua definição demográfica, relações familiares, unidades de saúde em que está cadastrado, permitindo:

- Identificar de uma forma unívoca os pacientes da Unidade de Saúde, de acordo com o modelo de informações SISAB/DATASUS;
- Realizar buscas por nome do paciente, por número de Prontuário, por CPF;
- Registrar informação obrigatória do paciente, incluindo a referente aos contatos e endereços;

The screenshot shows the VITA_{HIS}CARE interface with a search bar at the top containing 'maria manuela' and a table of patient records below. The table has columns for NUP, NNU, Nome, Sexo, DATA DE NASCIMENTO, and Médico Assistente.

NUP	NNU	Nome	Sexo	DATA DE NASCIMENTO	Médico Assistente
2701400	070454883	Maria Manuela Abreu Fernandes Damascena	F	08.06.1987 (28) anos	Catiana Loureiro
070903	061642165	Maria Manuela Adorno Augusto	F	11.10.1911 (77) anos	Lucas Felipe Mendes
049418	06233165	Maria Manuela Azevedo Gomes Siqueira	F	11.12.1920 (86) anos	Catiana Brito
419700	063441161	Maria Manuela de Jesus Aguiar Romão	F	02.08.1960 (57) anos	Catiana Loureiro
052802	084401169	Maria Manuela Augusto Ferreira	F	11.07.1962 (56) anos	Antonio Loureiro
993002	079704432	Maria Manuela Azeredo Rodrigues Santos	F	30.08.1983 (35) anos	Antonio Loureiro
499301	079667602	Maria Manuela Barbosa Gomes Romão	F	08.09.1956 (60) anos	Tereza Lopes
306652	079694876	Maria Manuela Batista Romão Rocha Aguiar	F	09.08.1981 (37) anos	Maria Loureiro
561801	066183315	Maria Manuela Cavalcanti Monteiro	F	12.01.1914 (77) anos	Maria Loureiro
2714101	051872939	Maria Manuela Cavalcanti Pedrosa Clefano	F	16.02.1960 (57) anos	Tereza Lopes
1091031	081131011	Maria Manuela Conquista Alves	F	07.03.1968 (56) anos	Tereza Lopes
072101	060137066	Maria Manuela Chaves Romão	F	01.08.1981 (37) anos	Guilherme Melo
2330702	073976573	Maria Manuela Coelho Larguinho	F	21.09.1972 (46) anos	Catiana Loureiro
3402	060476289	Maria Manuela Coelho Silva	F	17.02.1960 (57) anos	Catiana Brito
759302	079953427	Maria Manuela Coltrício Antunes Pinna	F	02.04.1949 (67) anos	Edno Felipe Ferreira

Figura 1: Exemplo de tela com listagem de pacientes

- Atualizar a informação administrativa do paciente mantendo sempre histórico disponível das alterações registradas;
- Pesquisar o paciente por Número de CPF, cartão SUS, número de Prontuário, por nome, data de nascimento. De forma complementar, a pesquisa de pacientes pode também, consoante o serviço, ser realizada por sexo ou especialidade;

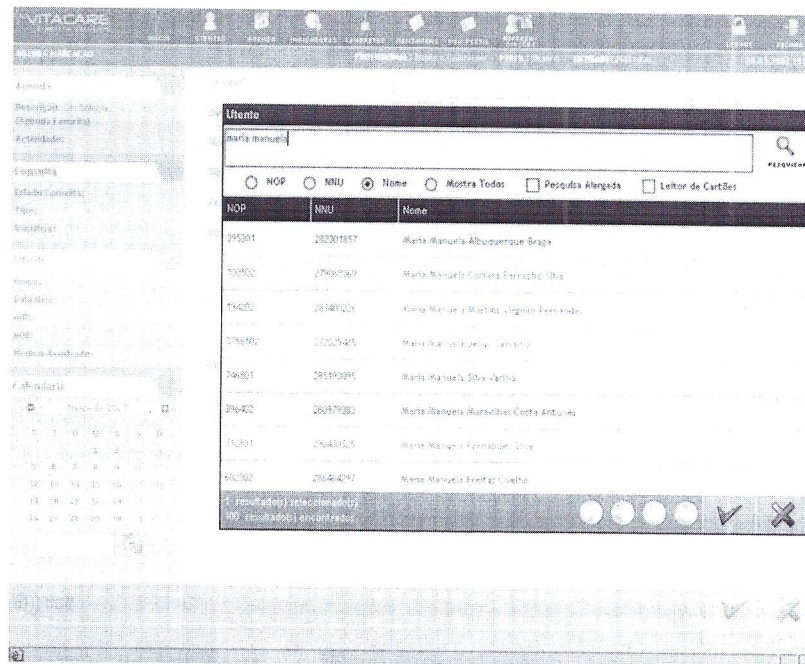


Figura 2: Exemplo de tela de pesquisa de pacientes

- Informar o nº de CPF ou da Declaração de Nascidos Vivos, quando houver a informação;
- Informar o óbito, inclusive a data de sua ocorrência;
- Trancar o registro de um paciente após o registro de seu óbito, impedindo a realização de determinados atendimentos;
- Cadastrar Informações para atendimento de estrangeiros (não Brasileiros);
- Visualizar facilmente os próximos atendimentos agendados para o paciente selecionado.

Agenda

Componente funcional do VITA^{HIS}CARE que agrega as funcionalidades da gestão ambulatorial de todo processo de agendamento da entidade, desde a parametrização das agendas até a finalização com resultados, permitindo:

- Gerenciamento das agendas das equipes, definindo o panejamento do atendimento por dia e período horário (ex.: horário de VD, horário de preventivo, horário de Pediatria, etc.);

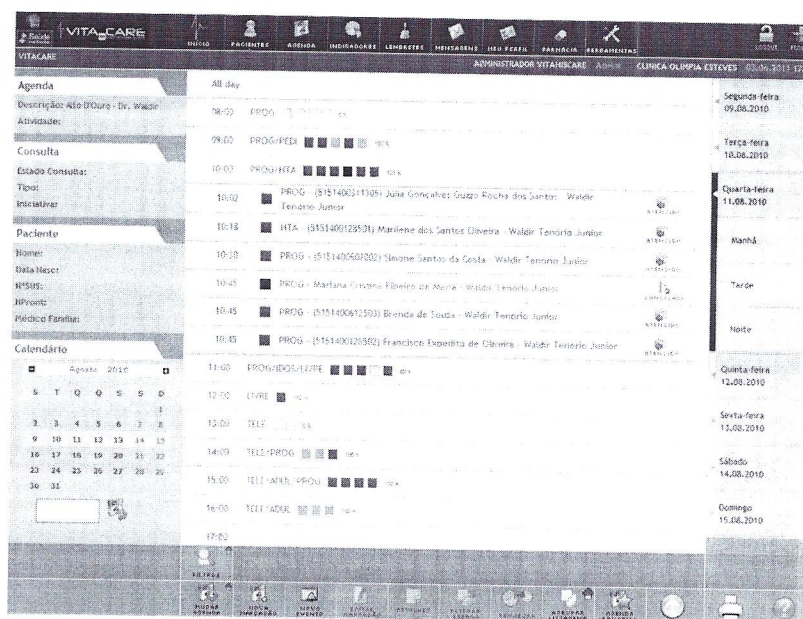


Figura 3: Exemplo de tela de agenda de pacientes

- Agendamento de atendimentos (médico, enfermagem e odontológico) em ambulatório e visita domiciliar;
- Agendamento de exames e procedimentos;
- Registro da visitas de acompanhamento;
- Agendamento de grupos educativos;
- Possibilitar que o usuário tenha acesso ao histórico de atendimentos do paciente ao departamento e a outros departamentos, de acordo com suas permissões, possibilitando visualizar as informações mais detalhadas e um resumo dos atendimentos anteriores;
- Gerenciar o controle dos tempos em cada etapa do atendimento ao paciente, com integração com painel de chamada na sala de espera para poder chamar o paciente para a observação.

Prontuário Clínico Eletrônico

Componente funcional do VITA_{HIS}CARE que agrega as funcionalidades adequadas ao Prontuário clínico Eletrônico (PCE) incluindo as vertentes de registro de informação relacionadas com a prestação de cuidados realizados pelos profissionais de saúde (ex.: registro da consulta médica, registro de atendimento de enfermagem, registro de valores de resultados de análises e exames, prescrições), a consulta de informação clínica (ex.: diagnósticos, procedimentos, parâmetros antropométricos, medicação, SADTs), a geração de alertas para suporte à decisão clínica ou para apoio à gestão do risco clínico (ex.: protocolos de vigilância, guidelines, alergias, etc.), ou a emissão de documentos (ex.: atestados, declarações, encaminhamentos, etc.).

Em suma, esta componente permite:

- Registrar o início e fim do atendimento, com o objetivo de determinar o tempo médio de espera, bem como a sua duração média para posterior otimização do processo de configuração das agendas;
- Identificar o contexto da realização do atendimento (ex.: paciente, profissional prestador, data de registro, local, unidade de saúde);
- Registro de consulta médica, com anamnese, história clínica e antecedentes, lógica SOAP, com o motivo da demanda, exame objetivo, biometrias, valores de análises, laudos de exames, tela por ação programática (ex.: Gestante, Diabetes, HTA, Idoso, etc.), diagnóstico CID 10 e ICPC-2, plano de atuação (prescrição de medicamentos, conduta e procedimentos);
- Registro de Consulta de enfermagem, com anamnese, história clínica e antecedentes, assente na classificação CIPE, com foco, diagnóstico e intervenções de enfermagem (ex.: biometrias, Gestante, Diabetes, HTA, Idoso, Imunização, Curativo, etc.);
- Registro de Atendimento Odontológico, com anamnese, história clínica e antecedentes, avaliação odontológica com odontograma, tratamento realizado com identificação dos dentes e procedimentos, plano de atuação (prescrição de medicamentos, conduta e procedimentos);

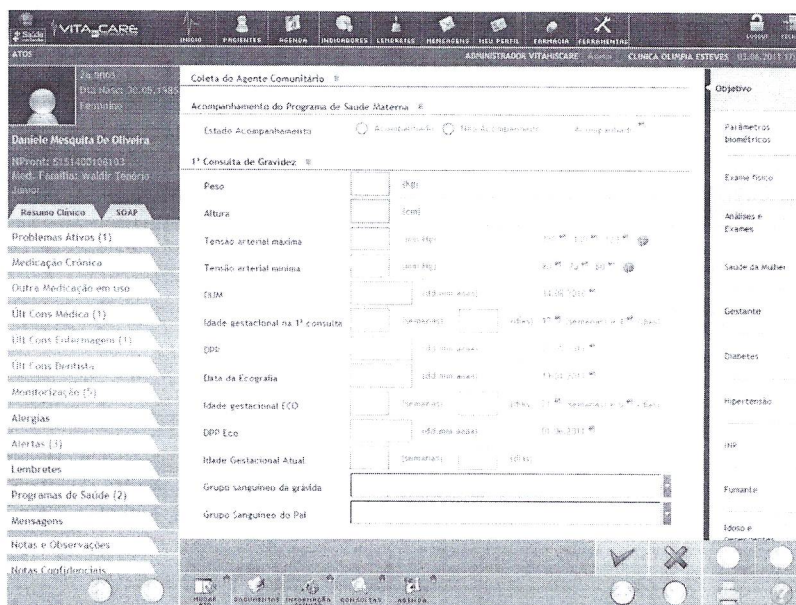


Figura 4: Exemplo de tela de ação programática de paciente gestante

- Efetuar o registro da consulta (avaliação) médica, incluindo:
 - A Anamnese, permitindo Registrar:
 - Caracterização dos hábitos do paciente (alimentação, dependência a álcool, medicamentos, drogas ou tabaco, com cálculos automáticos, como a carga tabágica)

Figura 5: Tela de registro clínico (ex: Hábitos)

- Identificação das alergias do paciente (a princípios ativos, a alimentos, pólen, químicos, etc.);
- O registro dos antecedentes pessoais, familiares e profissionais do paciente;
- A análise de fatores de risco assentes em guidelines (ex.: cálculo do risco cardiovascular pelos testes de SCORE e Framingham);
- O registro dos antecedentes familiares do paciente, com base em nomenclaturas internacionais (ex.: ICPC);
- A história da doença atual, incluindo:
 - A identificação dos sintomas/motivos que originam a consulta, com base em nomenclaturas internacionais (ex.: CIAP);
 - O registro da informação objetiva, incluindo:
 - Parâmetros biométricos (ex.: peso, altura, cálculo automático de IMC, tensão arterial, frequência respiratória, etc.);
 - Exame físico por aparelho do corpo (ex.: pele a anexos, cabeça e olhos, ouvidos, tórax, pulmões, etc.), com base em expressões semiológicas;
 - Consulta e registro de resultados de SADTs (ex.: Hemograma, Bioquímica, Serologia, Marcadores tumorais, Exames radiológicos, etc.);
 - A classificação dos diagnósticos relativos à avaliação clínica, com base em nomenclaturas internacionais (ex.: CID e CIAP);
 - A caracterização da conduta, incluindo:
 - A prescrição de medicação;

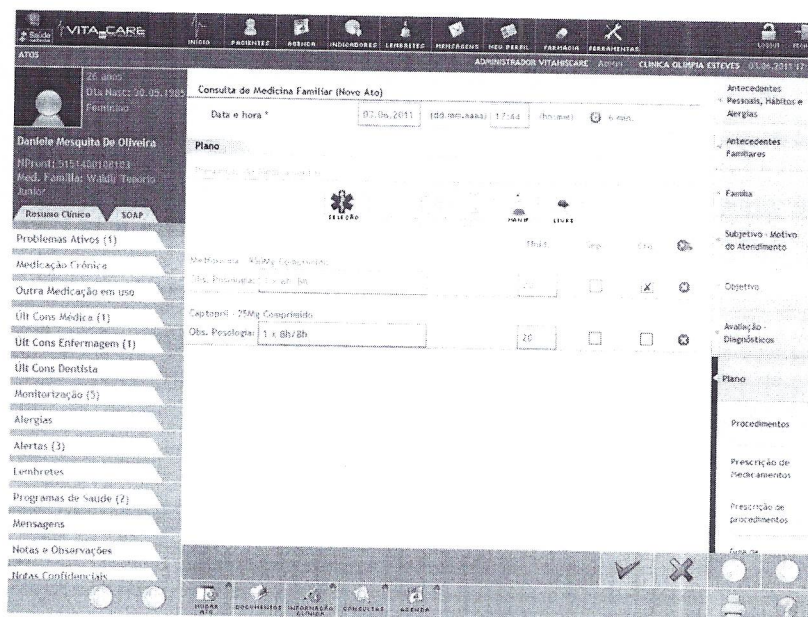


Figura 6: Tela de prescrição de medicamentos

- A prescrição de SADTs;
- A prescrição de guias de tratamento (ex.: Executar penso, Realizar ensino) e permitindo a sua associação à lista de trabalho do serviço;
- A requisição de consulta para outra especialidade (requisição interna);
- A emissão de relatórios, declarações e demais documentos associados aos pacientes (atestados, relatórios clínicos, guias de transporte ou outros documentos necessários para o paciente e/ou acompanhante).
 - Registrar informação adicional sobre o atendimento clínico (ex.: registro de notas adicionais), de caráter confidencial, de acesso apenas ao profissional que registra esta informação. Estas notas substituirão as atuais anotações pessoais que cada profissional costuma Registrar no Prontuário clínico em papel e poderão ser efetuadas durante a prestação do ato clínico ou à posterior, nomeadamente em períodos em que o profissional efetua análises à informação de cada paciente.
- Efetuar o registro do atendimento de enfermagem incluindo:
 - O registro dos diagnósticos e intervenções de enfermagem;

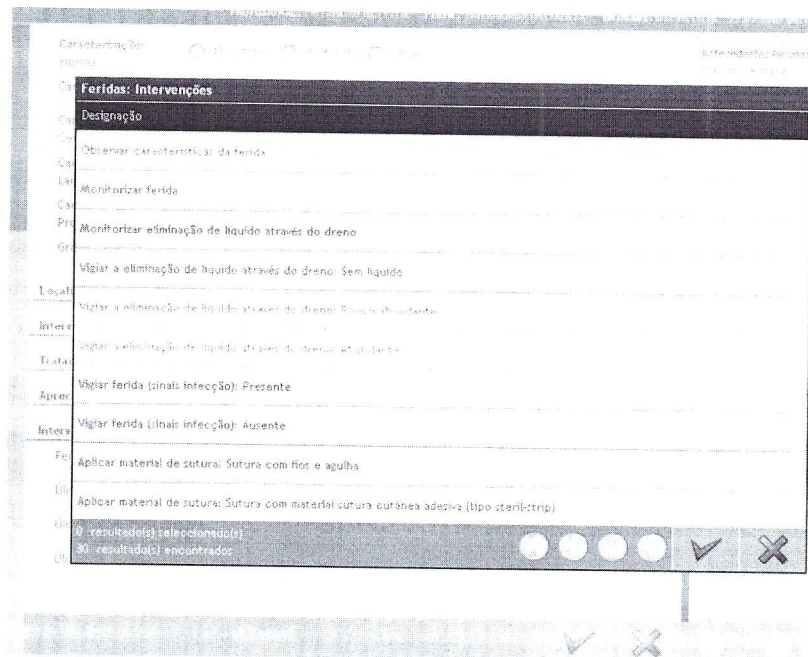


Figura 7: Tela de registro clínico (ex: Intervenções de Enfermagem)

- Efetuar, de forma gráfica, em diagramas corporais, o registro subjacente à enfermagem curativa;

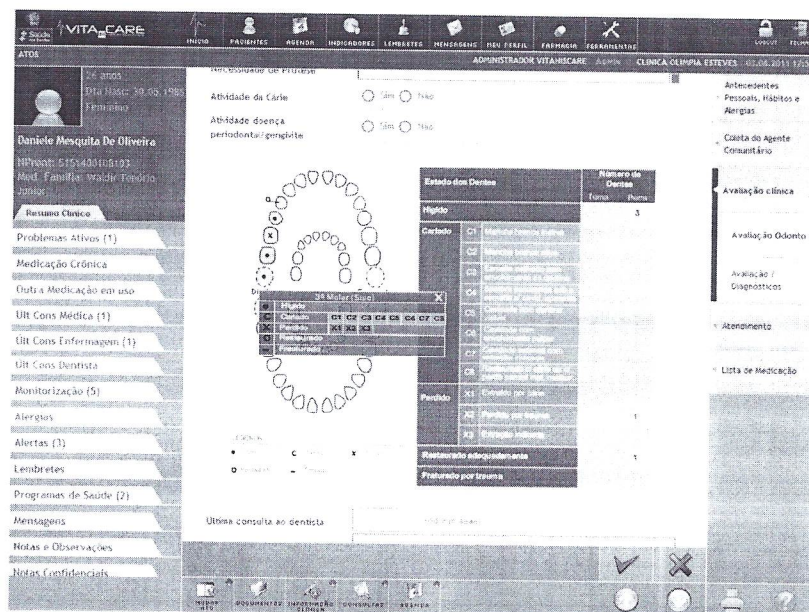


Figura 8: Tela de registro clínico (ex: Odontograma)

- Proceder ao registro da colheita de dados inicial e notas para Diário de Enfermagem;
- Avaliar, classificar e Registrar o estado físico, estado psicológico e o grau de dependência do paciente para apoio à gestão das equipes;

- Registrar a medicação administrada ao paciente;

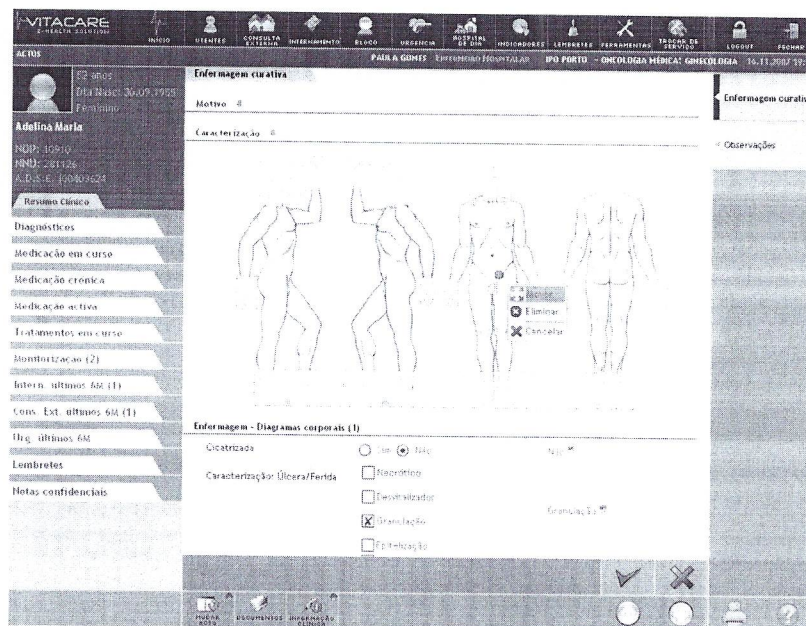


Figura 9: Tela de registro clínico (ex: Diagramas corporais para caraterizar feridas e úlceras)

Farmácia

Componente funcional do VITA_{HIS}CARE que agrega as funcionalidades adequadas ao processo de controle de distribuição de medicamentos aos pacientes. Este módulo garante o controle da dispensação correta de medicamentos, a rastreabilidade e a otimização dos processos internos dos locais de estoque, permitindo:

- Criar e alterar prescrições de medicamentos do paciente;

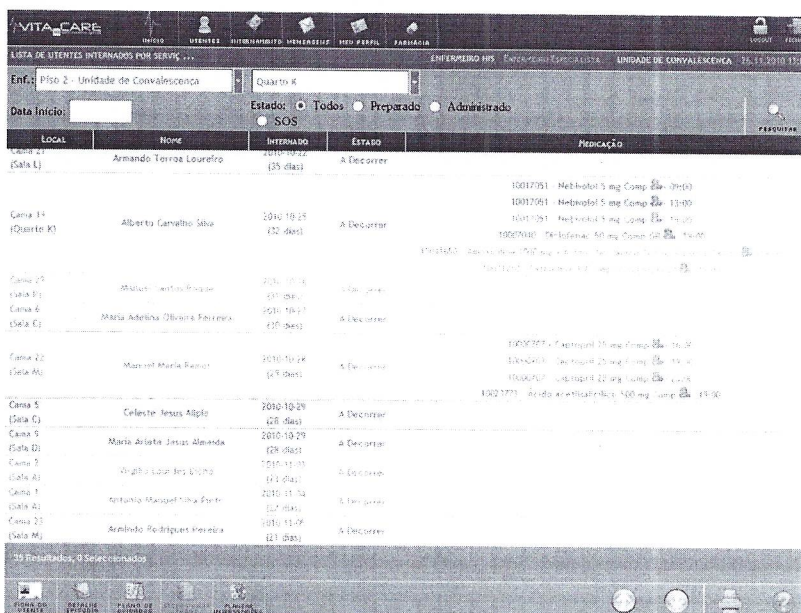


Figura 10: Tela com lista de medicamentos dispensados para pacientes em leito

- Realizar a dispensação de medicamentos para o paciente;
- Gerenciar o controle da validade dos medicamentos;
- Administrar todas as prescrições atendidas e pendentes para atendimento.

Indicadores de avaliação de performance e gestão assistencial

Componente funcional do VITA_{HIS}CARE orientada para o apoio à gestão técnico-assistencial, operacional e estratégica das unidades de saúde, nomeadamente na análise e obtenção de informação sobre a qualidade da atividade assistencial, os ganhos em saúde, a otimização dos recursos humanos e materiais, que já inclui de base o conjunto de relatórios e indicadores estatísticos que atendem o modelo de Pagamento por Performance e Gestão de Valor dos Contratos de Gestão efetivados em 2016 entre o Município do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais que gerenciavam unidades de estratégia de saúde da família.

Dentro do conjunto de indicadores, estão contemplados os seguintes:

- Percentagem de consultas ao paciente pelo seu próprio médico de família;
- Acompanhamento do plano de trabalho odontológico, avaliando a proporção de altas no tratamento odontológico, dos usuários cadastrados;
- Custo médio de medicamentos prescritos por usuário;
- Custo médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário;
- Percentagem de demanda espontânea em relação à programada;
- Taxa de visitas domiciliares por 1.000 inscritos;
- Taxa de grupos educativos por 1.000 inscritos;

- Percentagem de consultas agendadas não presencialmente, por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico;

ENTRADA/CAP	N	D	VALOR	STATUS	CONTRATUALIZADO	POB ALIMENT	DIFERENÇA
D1. Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos							
SMS CF AMELIA DOS SANTOS FERREIRA - AP 32							
CAMILA BRAGA	400,66	949,66	42,15 %
FAGUNDES VARELA	202,33	657,33	29,01 %
FAZENDEIRA	347,66	830,33	41,67 %
FRANCISCO FRAGOSO	292,00	945,66	30,24 %
MONTEIRO DA LIZZ	124,00	652,00	19,02 %
PAU FERRO	271,33	913,00	29,71 %
POCCONE	359,66	938,66	38,32 %
SILVA BRAGA	286,33	816,33	35,07 %
SMS CF AMELIA DOS SANTOS FERREIRA - AP 32	2485,00	6592,66	37,54 %
SMS CF ANNA NERY - AP 32							
ALMIRANTE APY PARSEKERAS	551,33	1018,66	54,21 %
CANGURU	410,66	820,00	50,08 %
DR GARNIER	326,00	950,33	34,29 %
JOSE FELIX	490,66	921,00	53,27 %
MAGALHAES CASTRO	490,00	935,66	52,37 %
SMS CF ANNA NERY - AP 32	2228,66	4649,66	47,73 %

Figura 11: Tela com lista de indicadores gerenciais

- Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos;
- Percentagem de diabéticos com pelo menos duas consultas registradas nos últimos 12 meses;
- Percentagem de hipertensos com registro de pressão arterial nos últimos 6 meses;
- Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 2 anos;
- Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 6 anos;
- Percentagem de consultas de pré-natal no primeiro trimestre de gravidez;
- Percentagem de primeiras consultas de puericultura efetuadas até 28 dias;
- Proporção de altas, no tratamento odontológico, dos usuários que iniciaram tratamento;
- Percentagem de pacientes encaminhados em relação ao número de pacientes atendidos;
- A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, por ano;
- A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, com inserção de DIU ou pré-operatório para vasectomia ou laqueadura;
- A vigilância de uma gravidez;
- A vigilância de uma criança, no primeiro ano de vida, por ano;
- A vigilância de uma criança, no segundo ano de vida, por ano;
- A vigilância de uma pessoa diabética, por ano;
- A vigilância de uma pessoa hipertensa, por ano;
- A vigilância de uma pessoa em alta por cura de tuberculose;

- A vigilância de uma pessoa em alta por cura de hanseníase;
- Acompanhamento de paciente tabagista, alcoolista e outras drogas.

4.2 - Serviços contemplados no projeto

Serviços de Manutenção corretiva e Helpdesk da solução VITA_{HIS}CARE

Nesta proposta a HIS contempla o serviço de Manutenção corretiva da solução VITA_{HIS}CARE, o qual consiste nos serviços de alterações e configurações, eliminando todos os defeitos existentes no VITA_{HIS}CARE, através do diagnóstico do problema apresentado, bem como, correção de anormalidades, testes e ajustes necessários para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento, compreendendo:

1. Correções de desenvolvimentos à medida, relatórios e formulários;
2. Correção de problemas devidos a erros de operação;
3. Colocação e acompanhamento de casos no suporte da solução quando detectados bugs no sistema (Instalação de UPDATESETS contendo patches para solucionar as não conformidades detectadas no software);
4. Validação da correção após a entrega da correção;
5. Fornecimento de todas as informações e orientações necessárias para o bom funcionamento do VITA_{HIS}CARE;
6. O serviço de atendimento de manutenção e suporte seguirá as seguintes premissas:
 - a. Será prestado via suporte eletrônico, que deverá estar disponível durante 5 (cinco) dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário comercial (Horário de atendimento: das 09 horas às 18 horas);
 - b. Os canais de contato disponíveis para abertura e gerenciamento de chamados de suporte e manutenção são:
 - i. Plataforma de chamados: <http://helpdesk.histecnologia.com/support/login>
 - c. Os contatos registrados após as 18 (dezoito) horas iniciam a sua contagem a partir das 09 (nove) horas do dia útil subsequente;

4.3 - Exclusões à proposta

Esta proposta não contempla os seguintes entregáveis:

1. Licenças de utilização da solução VITA_{HIS}CARE;
2. Outros módulos da solução VITA_{HIS}CARE que não os descritos neste documento;
3. Desenvolvimento ou customização ou adaptação de outras funcionalidades não abrangidas pela solução VITA_{HIS}CARE;
4. Integração da ficha de identificação do paciente no serviço VITA_{HIS}CARE com a ficha clínica disponível em outra instalação do ecossistema de soluções do cliente;
5. Importação de dados de cadastro de pacientes com a sua ficha de prontuário disponível em outra instalação do ecossistema de soluções do cliente;

6. Computadores e outro hardware e software de base para os postos de trabalho onde o cliente opera a solução VITA_{HIS}CARE;
7. Infraestrutura local de rede de dados ou elétrica onde o cliente opera a solução VITA_{HIS}CARE;
8. Conectividade à internet e ao Data-Center do local onde o cliente opera a solução VITA_{HIS}CARE.
9. Outros serviços que não os descritos neste documento.

Caso surja uma nova necessidade expressa pelo cliente a mesma será objeto de avaliação e detalhamento para posterior apresentação de orçamento para a sua execução.

5 - VALOR DA PROPOSTA

5.1 - Condições comerciais

Com base nas condições previstas na proposta técnica, parte complementar desta proposta, apresentamos nossa proposta comercial para a IPCEP referente à disponibilização em modo "Software as a Service" de solução tecnológica para apoio à operação assistencial e gerencial das unidades de estratégia de saúde da família e profissionais NASF implantados na Área Programática 51 e Área Programática 52 do município do Rio de Janeiro, gerenciadas atualmente pelo s IPCEP - Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional (IPCEP).

5.2 - Preços

Premissas

Para apresentação dos preços desta proposta, foi assumida como premissa a duração do contrato de um (01) mês.

Preços referentes à prestação de serviços para a AP51

A HIS propõe-se a executar os serviços constantes nesta proposta pelos seguintes valores:

Item	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal
Equipes de Saúde da Família (ESF) utilizando o serviço da HIS Tecnologia	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	111 (cento e onze) ESF	R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil reais)
Logins de profissionais NASF utilizando o serviço da HIS Tecnologia	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	148 logins correspondendo a 80 (oitenta) profissionais únicos	R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Preços referentes à prestação de serviços para a AP52

A HIS propõe-se a executar os serviços constantes nesta proposta pelos seguintes valores:

Item	Valor Unitário Mensal	Quantidade	Valor Total Mensal
Equipes de Saúde da Família (ESF) utilizando o serviço da HIS Tecnologia	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)	139 (cento e trinta e nove) ESF	R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais)
Logins de profissionais NASF utilizando o serviço da HIS Tecnologia	R\$ 110,00 (cento e dez reais)	139 logins correspondendo a 67 (sessenta e sete) profissionais únicos	R\$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais)

5.3 - Tarifário aplicável a serviços adicionais

Os trabalhos que sejam necessários orçamentar para execução de serviços não contemplados nesta proposta serão valorizados ao valor / hora médio de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4 - Taxas e imposto

Os impostos, taxas e contribuições incidentes no preço **estão inclusos** nos valores apresentados.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

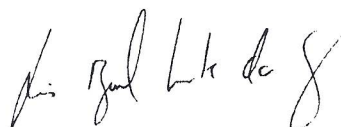
A presente proposta é válida por 90 dias, a contar a partir do dia 23 de julho de 2019.

Agradecemos uma vez mais a oportunidade e colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de julho de 2019

Pela HIS



Luis Cruz - Dep. Comercial